DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 7016/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/10140/2014
PROTOCOLO	:	1517155
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
ORDENADOR DE DESPESAS	:	FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
CARGO DO ORDENADOR	:	GERENTE MUNICIPAL DE OBRAS
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2014
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2014
COMPROMITENTES FORNECEDORAS	:	ENGELUMIS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA. – ME, DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. – EPP, PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA., REFLETT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA. – EPP, ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. E WORLDCOM COMERCIAL LTDA. – ME.
OBJETO DA ATA	:	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

EMENTA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 1ª E 2ª FASES. REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao exame da 1ª e 2ª fases (procedimento licitatório e formalização) da Ata de Registro de Preços nº 048/2014 (peça 17), oriunda do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 84/2014, firmada pelo **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, CNPJ/MF nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Obras, Sr. FIávio Roberto Vendas Tanus, CPF nº 876.586.901-04, tendo como compromitentes fornecedoras as empresas **ENGELUMIS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA. - ME**, CNPJ/MF nº 02.369.721/0001-

07, **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP**, CNPJ/MF nº 11.997.015/0001-92, **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ/MF nº 26.834.259/0001-21, **REFLETT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA. - EPP**, CNPJ/MF nº 12.513.538/0001-89, **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ/MF nº 06.977.215/0001-43 e **WORLDCOM COMERCIAL LTDA. – ME**, CNPJ nº 02.120.449/0001-19, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigos 9º, 10, II, e 120, I, "a", todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente ata visa à aquisição futura de materiais elétricos, para serem utilizados em manutenção de iluminação pública, no município de Naviraí/MS.

Ocorreu à publicação do Extrato da Ata em 20/6/2014 (peça 18) e a remessa dos documentos que constituem o processo se deu em 26/6/2014 (peça 1).

Em sua análise - ANA–IEAMA–22262/2015 (peça 25), à Inspetoria de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente, se manifestou pela regularidade do presente processo, no que se refere ao procedimento licitatório, de acordo com o artigo 122, II, da Resolução Normativa TCE/MS N.º 076/2013.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR–MPC – GAB.5 DR.JOAOMJR - 11654/2016 (peça 26), opinou pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços em destaque, nos termos do artigo 120, I, c/c o artigo 122, II, ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de Dezembro de 2013.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente

instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa na apreciação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 84/2014 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 048/2014.

Quanto à publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, esta ocorreu na data já destacada, onde obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, o encaminhamento dos documentos que instruem o processo a esta Corte de Contas, observou o prazo quinzenal previsto na Instrução Normativa TCE/MS nº 035/2011.

O procedimento licitatório seguiu rigorosamente os ditames legais, em consonância com as redações dos artigos 1º, 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 10.520/02, artigo 37, XXI, da Constituição Federal/88, que consolidam a modalidade de Pregão, bem como o artigo 4º, do primeiro dispositivo mencionado, demonstrando estar correta a modalidade na forma em que foi empregada.

Quanto a sua formalização, a ata respeitou os parâmetros legais estabelecidos pelo pacto firmado e dessa forma se encontra respaldo na legislação que a estabelece, ou seja, a redação do artigo 62 da Lei n° 8.666/93 e do artigo 32 da Lei nº 12.462/2011, caracterizando com clareza e precisão as condições para tanto.

Deve ser ressaltado, que foi juntado aos autos à peça 24-pág. 11, o Termo de Encerramento Unilateral da Ata de Registro de Preços, dessa forma, dando por encerrado o compromisso efetuado por meio da presente Ata, em face do seu vencimento, em respeito a sua Cláusula Sexta, no item 6.1, I, que trata do cancelamento do referido instrumento.

Ante o exposto, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **Regularidade e Legalidade** do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 84/2014 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 048/2014, firmada pelo **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, CNPJ/MF nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Obras, Sr. FIávio Roberto Vendas Tanus, CPF nº 876.586.901-04, tendo como compromitentes fornecedoras as empresas **ENGELUMIS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME**, CNPJ/MF nº 02.369.721/0001-07, **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP**, CNPJ/MF nº 11.997.015/0001-92, **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ/MF nº 26.834.259/0001-21, **REFLETT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA. - EPP**, CNPJ/MF nº 12.513.538/0001-89, **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**., CNPJ/MF nº 06.977.215/0001-43 e **WORLDCOM COMERCIAL LTDA. – ME**, CNPJ nº 02.120.449/0001-19;

2 – Pela intimação do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 da Resolução Normativa nº 76/2013.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 3 de agosto de 2016.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator